



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredeciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004  
GABINETE DA REITORIA

## **Instrução Normativa REITORIA nº 003/2019**

### **Estabelece procedimentos para a aquisição de Passagens Terrestres.**

A Reitoria, baseada no Decreto nº 15.374/2014 que dispõe sobre as contratações do serviço de agenciamento de viagem no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e considerando a necessidade de orientar a correta solicitação de aquisição de passagens terrestres para Convidados, Docentes, Discentes e Servidores Técnicos da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

1. A aquisição de passagens terrestres será autorizada nos seguintes casos:
  - a) Professores de outras instituições convidados para participação em Bancas de Concurso e Seleções Públicas;
  - b) Professores de outras instituições convidados para participação em Bancas de Promoção na Carreira Docente;
  - c) Participação de convidados em eventos institucionais apoiados pela UEFS;
  - d) Viagens de Servidores Técnicos e Docentes lotados na UEFS previamente autorizadas pelo Setor/Departamento no qual está alocado;
  - e) Viagens de Discentes de Graduação Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis PROPAE,
  - f) Discentes da Pós-Graduação previamente autorizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -PPPG.
  - g) Docentes para participação em eventos e atividades de Extensão
  - h) Nos casos previstos no Art.16 do Decreto Estadual 13.169/2011
  
2. As solicitações deverão ser iniciadas pelo interessado ou pelo setor onde o interessado esta vinculado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004  
GABINETE DA REITORIA

Bahia com o tipo de processo “Passagem: *Aérea e Terrestre - Aquisição*”, com o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário “SOLICITAÇÃO PASSAGENS TERRESTRES”, e **toda a documentação comprobatória do evento e/ou atividade a ser realizada**, encaminhado, a Pró-Reitoria competente para apreciação e autorização com **antecedência mínima de 30 dias da viagem**:

- a) À PPPG, nos casos de aquisição de passagens para docentes e servidores técnicos com projetos de pesquisa cadastrados (com Relatórios de Pesquisa em dias) e aquisição de passagens com verba dos Convênios para participação de docentes, mestrandos e doutorandos, em eventos científicos para participação em eventos científicos;
- b) À Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, nos casos de aquisição de passagens para participação de docentes em eventos e atividades de extensão;
- c) À Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, nos casos de aquisição de passagens para participação de diretores de Departamento, Coordenadores de Colegiados de Graduação em atividades acadêmicas ligadas aos Cursos de Graduação, e Docentes responsáveis pelas disciplinas de estágios;
- d) À Reitoria de Gestão Desenvolvimento de Pessoas – PGDP, nos casos de aquisição de passagens para participação de servidores técnicos-administrativos, em cursos e treinamentos;
- e) À Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis- PROPAAE, nos casos de aquisição de passagens para discentes e para convidados que realizarão palestras, conferências e cursos em eventos institucionais organizados pelas entidades estudantis;
- f) À REITORIA, nos demais casos, mediante a liberação do Departamento/setor no qual o Servidor está lotado.

3. As unidades citadas no item anterior, terão o prazo de cinco dias úteis para se pronunciar quanto à aprovação da solicitação encaminhando a solicitação ao setor responsável pela compra das passagens terrestres.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76  
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004  
GABINETE DA REITORIA

4. A emissão de bilhetes de passagens terrestres, junto à empresa prestadora do serviço à UEFS, deverá ser programada com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação à data da viagem, conforme estabelece o Art. 4 do Decreto nº 15.374/2014.
5. As reservas, remarcações ou alterações e cancelamentos das passagens serão realizadas, pelo setor responsável pela compra, não sendo permitida a reserva direta do demandante junto à empresa prestadora do serviço.
6. Os bilhetes da passagem terrestres serão adquiridos pela menor tarifa ou preço disponível, devendo-se observar:
  - I- as datas e horários do compromisso que originar a demanda;
  - II- o horário do deslocamento que se dará, preferencialmente, de segunda a sexta, exceto feriado, no período das 07:00h às 19:00h.
7. O deslocamento que ocorrer em datas distintas das previstas para o início e término do compromisso, aos sábados, domingos ou feriados e/ou fora do horário previsto no item anterior deverá ser justificado pelo requerente e autorizado pelo gabinete da Reitoria.
8. A responsabilidade pelo pagamento de quaisquer acréscimos ao valor da passagem após a sua emissão, em virtude de alteração do dia, horário ou destino, será do usuário, exceto nos casos devidamente justificados.
9. No caso em que o usuário não acatar o menor valor da passagem disponível no momento da reserva, por preferência de horário ou empresa, sem que haja interesse do Estado, deverá complementar a despesa com recursos próprios.
10. Os usuários, após retorno da viagem, devem, obrigatoriamente, e no prazo de 72

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86

Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004

GABINETE DA REITORIA

horas, anexar os bilhetes emitidos para viagem no processo (SEI BAHIA) de aquisição das passagens. A prestação de contas através da comprovação do bilhetes emitidos para os convidados de outras instituições será de responsabilidade do Setor/Unidade responsável pelo pedido.

11. Os usuários ficarão impossibilitados de uma nova concessão de passagens, no âmbito da Universidade, custeadas, no todo em parte, com recursos públicos de quaisquer fontes, até que proceda à entrega dos comprovantes de embarque referente à viagem realizada.

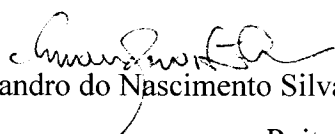
12. Situações não previstas nesta Instrução serão examinadas pela Reitoria.

13. As possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas com a Reitoria, através dos ramais 8001.

14. As solicitações de passagens terrestres serão atendidas de acordo com a disponibilidade financeira do ano em exercício, obedecendo as orientações de contingenciamento publicadas por este Gabinete .

15. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 31 de julho de 2019.

  
Evandro do Nascimento Silva  
Reitor